



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
“Terra do Pai da Aviação”

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos do Procedimento nº 014/2017 para *a prestação de serviço de táxi e veículo tipo van, para transporte de passageiros, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e prestadores de serviços da Câmara Municipal de Santos Dumont, MG.*

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santos Dumont, 25 de agosto de 2017.

DORIVAL MARCOS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont